



CARTILHA SOBRE GRÊMIO ESTUDANTIL

União da Juventude Comunista (UJC)
Março/2016

O QUE É O GRÊMIO ESTUDANTIL?

O Grêmio Estudantil é uma entidade que representa os estudantes de uma determinada escola. Ele serve para representar os estudantes e organizá-los para lutar pelos seus direitos dentro e fora da escola.

Os Grêmios Estudantis são entidades independentes da direção do colégio, dos professores e dos governos.

O Grêmio é lugar onde os estudantes têm voz e liberdade para lutar pelos seus direitos.

POR QUE ORGANIZAR UM GRÊMIO EM MINHA ESCOLA?

Ao longo da história, os estudantes brasileiros sempre travaram importantes lutas em defesa de uma educação e de um país melhor. Se hoje temos a liberdade de organizar um Grêmio em nossas escolas e se temos, por exemplo, a nossa meia passagem nos ônibus, é porque muitos estudantes se dedicaram no seu dia-a-dia a enfrentar a tirania dos mais ricos e dos governos para conquistar estes direitos.

Além disso, um Grêmio forte e de luta é um importante instrumento para reivindicar um bairro ou até mesmo uma cidade melhor para todos nós. Já imaginou, se todos os estudantes tivessem passagem gratuita nos ônibus? Se as nossas escolas tivessem uma melhor estrutura?

Tudo isto não é só possível de conseguir, mas é necessário!

COMO FUNCIONA O GRÊMIO ESTUDANTIL?

Antes de tudo, vale dizer que o Grêmio Estudantil é uma entidade que representa os estudantes da escola. Ninguém pode ser dono do Grêmio! Ele é um espaço coletivo. Todas as ações que um Grêmio realizar (como um festival de música, o jornal e a rádio estudantil, as manifestações, etc), deve envolver a todos os estudantes da escola.

Para melhor organização das atividades do Grêmio, existe uma direção eleita democraticamente pelos estudantes da escola, que terá a função de organizar e representar os estudantes da escola. Essa direção nunca deve fazer o que vier em sua cabeça! Deve sempre ouvir as demandas dos estudantes e acima de tudo, propor atividades em que a maioria concorde.

COMO MONTAR UM GRÊMIO NA MINHA ESCOLA OU COLÉGIO

Vamos passo-a-passo organizar o nosso Grêmio.

1º Passo: Passe em cada sala de aula de sua escola, chamando 1 estudante por sala, para compor a **Comissão Pró-Grêmio**. Esta Comissão terá a função de organizar inicialmente a construção do Grêmio.

2º Passo: Reúna a **Comissão Pró-Grêmio** e definam a data da **Assembleia Geral dos Estudantes**. Esta **Assembleia** deverá ter a presença de todos os estudantes da escola.

3º Passo: A **Comissão Pró-Grêmio** deve colar cartazes em toda a escola, passando em todas as salas de aula, divulgando e chamando os estudantes para a **Assembleia**. Não se esqueçam de usar as redes sociais!

4º Passo: No dia da **Assembleia**, a **Comissão Pró-Grêmio** deverá apresentar e aprovar o **Estatuto do Grêmio** (documento que contém todas as regras de funcionamento do Grêmio. No final, temos um modelo de estatuto) para todos os estudantes. Logo após a aprovação do **Estatuto**, a **Comissão Pró-Grêmio** perguntar aos estudantes presentes, quantos querem compor a **Comissão Eleitoral** (serão os estudantes desta **Comissão Eleitoral** que irão organizar as eleições). Montada a **Comissão Eleitoral**, a **Assembleia** deverá definir: os dias permitidos para a campanha e o dia da votação.

Tudo que for discutido e aprovado na Assembleia deverá estar escrito na **Ata de Fundação do Grêmio** (no final, temos um modelo).

5º Passo: Finalizado a **Assembleia**, a **Comissão Pró-Grêmio** deixa de existir, e quem irá conduzir o processo eleitoral será a **Comissão Eleitoral**. Ela deverá receber a inscrição de **Chapas** (no final, temos um modelo de inscrição de chapas) que irão concorrer aos cargos do Grêmio, instalar as urnas e definir quem serão os mesários, contar os votos de cada chapa e por fim, declarar a Chapa vencedora. Todo este processo, deverá constar em ata preenchida pela **Comissão Eleitoral**

ATENÇÃO: OS PROFESSORES E A DIREÇÃO DA ESCOLA, NÃO PODEM INTERFERIR NO PROCESSO DE MONTAGEM DO GRÊMIO!

LEI DO GRÊMIO

Para garantir a liberdade de organizar os Grêmios nas escolas, o Congresso Nacional aprovou a Lei Federal 7.398/85, que garante legalmente os Grêmios nas escolas.

QUALQUER DIREÇÃO DE ESCOLA OU DIRETOR QUE PROIBIR OS ESTUDANTES DE ORGANIZAREM O GRÊMIO, ESTARÃO FERINDO UMA LEI FEDERAL! DENUNCIEM!

Lei Nº 7.398 de novembro de 1985

Dispõe sobre a organização de entidades estudantis de 1º e 2º graus e assegura aos estudantes o direito de se organizar em Grêmios:

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Aos estudantes dos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus fica assegurada a organização de Grêmios Estudantis como entidades autônomas representativas dos interesses dos estudantes secundaristas, com finalidades educacionais, culturais, cívicas, desportivas e sociais.

§ 1º – (Vetado.)

§ 2º – A organização, o funcionamento e as atividades dos Grêmios serão estabelecidas nos seus Estatutos, aprovados em Assembléia Geral do corpo discente de cada estabelecimento de ensino, convocada para este fim.

§ 3º – A aprovação dos Estatutos e a escolha dos dirigentes e dos representantes do Grêmio Estudantil serão realizadas pelo voto direto e secreto de cada estudante, observando-se, no que couber, as normas da legislação eleitoral.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 4 de novembro de 1985. 164º da Independência e 97º da República. 1

JOSÉ SARNEY

Marco Maciel

MODELO DE ESTATUTO – GRÊMIO ESTUDANTIL

CAPÍTULO I

Da denominação, Sede e Objetivos

Art. 1º

O Grêmio Estudantil (NOME DO GRÊMIO) é o órgão máximo de representação dos estudantes do Colégio _____ localizado na cidade de _____ e fundado em _____ com sede neste Estabelecimento de Ensino.

Parágrafo Único - As atividades do Grêmio reger-se-ão pelo presente Estatuto aprovado em Assembleia Geral convocada para este fim.

Art. 2º

O Grêmio tem por objetivos:

- I - Representar os estudantes do Colégio _____;
- II - Defender os interesses individuais e coletivos dos alunos do Colégio;
- III - Incentivar a cultura literária, artística, desportiva e política de seus membros;
- IV - Lutar pela democracia permanente na Escola, através do direito de participação nos fóruns internos de deliberação da Escola;
- V – Lutar pelos mais amplos direitos dos estudantes e dos trabalhadores.

CAPÍTULO II

Do Patrimônio, sua Constituição e Utilização

Art. 3º

O patrimônio do Grêmio se constituirá por:

- I - Contribuição voluntária de seus membros;
- II - Contribuição de Terceiros;
- III - Subvenções, juros, correções ou dividendos resultantes das contribuições;
- IV - Rendimentos de bens móveis e imóveis que o Grêmio venha a possuir;
- V - Rendimentos auferidos em promoções da entidade.

Art. 4º

A Diretoria será responsável pelos bens patrimoniais do Grêmio e responsável por eles perante as instâncias deliberativas.

§ 1º Ao final de cada mandato, a Diretoria do Grêmio deverá apresentar à Assembleia Geral dos estudantes, uma prestação de contas, discriminando todo o patrimônio do Grêmio, bem como a receita e as despesas durante o mandato.

§ 4º O Grêmio não se responsabilizará por obrigações contraídas por estudantes ou grupos sem ter havido prévia autorização da Diretoria.

CAPÍTULO III

Da Organização do Grêmio Estudantil

Art. 5º

São instâncias deliberativas do Grêmio:

- a) Assembléia Geral dos Estudantes;
- b) Conselho de Representantes de Turmas (CRT);
- c) Diretoria do Grêmio.

SEÇÃO I

Da Assembleia Geral

Art. 6º

A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da entidade nos termos deste Estatuto e compõe-se de todos os estudantes do Grêmio e excepcionalmente, por convidados do Grêmio, que se absterão do direito de voto.

Art. 7º

A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente:

- I- Nas datas estipuladas pelos estudantes na própria Assembleia;
- II - Ao término de cada mandato para deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria e formação da Comissão Eleitoral (CE) que deliberará sobre as eleições para a nova Diretoria do Grêmio.

Parágrafo Único. A convocação para a Assembleia será feita com antecedência mínima de quarenta e oito horas (48), sendo esta de competência da Diretoria do Grêmio e amplamente divulgada por cartazes e meios eletrônicos.

Art. 8º

A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada por 2/3 do Conselho de Representantes de Turma ou 50% +1 da Diretoria do Grêmio. Em qualquer caso, a convocação será feita com o mínimo de antecedência de 24 horas, com discriminação completa e fundamentada dos assuntos a serem tratados em casos não previstos neste Estatuto.

Art. 9º

As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias devem ser realizadas, em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos alunos da Escola ou, em segunda convocação, trinta minutos depois, com qualquer número de alunos.

A Assembleia Geral vai deliberar com maioria simples dos votos, sendo obrigatório o quorum mínimo de 10% dos alunos da Escola para sua instalação.

§ 1º A Diretoria será responsável pela manutenção da limpeza e da ordem quando for

realizado qualquer evento, assembleias ou reunião do Grêmio.

Art. 10º

Compete à Assembleia Geral:

- Aprovar e reformular o Estatuto do Grêmio;
- Discutir e votar as teses, recomendações, moções, adendos e propostas apresentados por qualquer um de seus membros;
- Denunciar, suspender ou destituir diretores do Grêmio de acordo com resultados de inquéritos procedidos, desde que comunicado e garantido o direito de defesa do acusado, sendo que qualquer decisão tomada neste sentido seja igual ou superior a 2/3 dos votos;
- Receber e considerar os relatórios da Diretoria do Grêmio e sua prestação de contas;
- Marcar, caso necessário, Assembleia Extraordinária, com dia, hora e pautas fixadas;
- Aprovar a constituição da Comissão Eleitoral, sempre composta com alunos de todos os turnos em funcionamento na Escola, com número e funcionamento definidos na Assembleia.

SEÇÃO II

Do Conselho de Representantes de Turma

Art. 11º

O Conselho de Representantes de Turmas (CRT) é a instância intermediária de deliberação do Grêmio, é o órgão de representação exclusiva dos estudantes, e será constituído somente pelos representantes de turmas, eleitos anualmente pelos estudantes de cada turma.

Art. 12º

O Conselho de Representantes de Turmas se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando convocado pela Diretoria do Grêmio.

Parágrafo Único: O Conselho de Representantes de Turmas funcionará com a presença da maioria absoluta de seus membros, deliberando por maioria simples de voto.

Art. 13º

O Conselho de Representantes de Turmas será eleito anualmente em data a ser deliberada pelo Grêmio.

Art. 14º

Compete ao Conselho de Representantes de Turmas:

- a) Velar pelo cumprimento do Estatuto do Grêmio e deliberar sobre os casos omissos;
- b) Assessorar a diretoria do Grêmio na execução de seu programa administrativo;
- c) Apreciar as atividades da Diretoria do Grêmio, podendo convocar para esclarecimentos qualquer um de seus membros;
- d) Deliberar, dentro dos limites legais, sobre assuntos do interesse do corpo discente de

cada turma representada;

e) Deliberar sobre a vacância de cargos da Diretoria do Grêmio.

SEÇÃO III

Da Diretoria

Art. 15º

A Diretoria do Grêmio será constituída pelos seguintes cargos:

3 *Coordenadores Gerais*

2 *Coordenadores de Finanças*

3 *Coordenadores de Mobilização Estudantil*

3 *Coordenadores de Formação*

3 *Coordenadores de Cultura e Eventos*

3 *Coordenadores de Comunicação*

Parágrafo Único: Cabe à Diretoria do Grêmio:

I - Elaborar o plano anual de trabalho, submetendo-o ao Conselho de Representantes de Turma;

II - Colocar em prática o plano aprovado;

III - Divulgar para a Assembleia Geral:

- As normas que regem o Grêmio;
- As atividades desenvolvidas pela Diretoria;
- A programação e a aplicação dos recursos financeiros do Grêmio;

IV - Reunir-se ordinariamente pelo menos 4 vezes por mês.

Art. 16º

Compete aos Coordenadores Gerais:

- Representar o Grêmio dentro da Escola e fora dela;
- Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Grêmio;
- Representar o Grêmio no Conselho Escolar;
- Cumprir e fazer cumprir as normas do presente Estatuto;
- Desempenhar as demais funções inerentes a seu cargo.
- Publicar avisos e convocações de reuniões, divulgar editais e expedir convites;
- Lavrar atas das reuniões de Diretoria;
- Assinar as correspondências oficiais do Grêmio;
- Manter em dia os arquivos da entidade.

Art. 17º

Compete aos Coordenadores de Finanças:

a) Ter sob seu controle todos os bens do Grêmio;

b) Manter em dia a escrituração de todo o movimento financeiro do Grêmio;

c) Apresentar a prestação de contas à Assembleia Geral.

Art. 18º

Compete aos Coordenadores de Cultura e Eventos:

a) Organizar festas promovidas pelo Grêmio;

Compete ao Diretor Cultural:

b) Promover a realização de conferências, exposições, concursos, recitais, festivais de música e outras atividades de natureza cultural;

c) Manter relações com entidades culturais;

d) A organização de grupos musicais, teatrais etc.;

e) Coordenar e orientar as atividades esportivas do corpo discente;

f) Incentivar a prática de esportes organizando campeonatos internos;

Art. 19º

Compete aos Coordenadores de Comunicação:

a) Responder pela comunicação da Diretoria com os estudantes e do Grêmio com a comunidade;

b) Manter os membros do Grêmio informados sobre os fatos de interesse dos estudantes;

c) Editar o Jornal do Grêmio.

Art. 20º

Compete aos Coordenadores de Mobilização:

a) Mobilizar os estudantes para os eventos realizados pelo Grêmio;

b) Ter o cadastro de nome, telefone e e-mail dos estudantes da escola;

c) Coordenar a participação dos estudantes em manifestações e atos públicos.

Art. 21º

Compete aos Coordenadores de Formação:

a) Realizar grupos de estudos sobre a situação da educação;

b) Organizar palestras e cursos sobre temas referentes à luta dos estudantes;

CAPÍTULO IV

Dos Associados

Art. 22º

São sócios do Grêmio todos os alunos matriculados e frequentes.

Art. 23º

São direitos dos Associados:

a) Participar de todas as atividades do Grêmio;

b) Votar e ser votado, observadas as disposições deste Estatuto;

- c) Encaminhar observações, moções e sugestões à Diretoria do Grêmio;
- d) Propor mudanças e alterações parciais ou totais neste Estatuto.

Art. 31º

São deveres dos Associados:

- Conhecer e cumprir as normas deste Estatuto;
- Informar à Diretoria do Grêmio sobre qualquer violação dos direitos dos estudantes cometida na área da Escola ou fora dela;
- Manter luta incessante pelo fortalecimento do Grêmio.

CAPÍTULO V

Do Regime Disciplinar

Art. 32º

Constitui infração disciplinar:

- Deixar de cumprir as disposições deste Estatuto;
- Prestar informações referentes ao Grêmio que coloquem em risco a integridade de seus membros;
- Praticar atos que venham a ridicularizar a entidade, seus sócios ou seus símbolos;
- Atentar contra a guarda e o emprego dos bens do Grêmio.

Art. 34º

Apuradas as infrações, serão discutidas na Assembleia Geral e aplicadas as penas de suspensão ou expulsão do quadro de sócios do Grêmio, conforme a gravidade da falta.

Parágrafo Único. O infrator, caso seja membro da Diretoria, perderá seu mandato, devendo responder pelas perdas e danos perante as instâncias deliberativas do Grêmio.

CAPÍTULO VI

Do Regime Eleitoral

Título I

Dos Elegíveis Eleitores

Art. 35º

São elegíveis para os cargos da Diretoria todos os brasileiros natos ou naturalizados matriculados e frequentes.

Parágrafo Único. Para o cargo de Coordenador Geral o aluno não pode estar cursando o 3º ano do Ensino Médio.

Art. 36º

São considerados eleitores todos os estudantes matriculados e frequentes.

Título II

Da Comissão Eleitoral e Forma de Votação

Art. 37º

A Comissão Eleitoral deve ser escolhida em Assembleia Geral pelo menos um mês antes do final da gestão. A Comissão deve ser composta por alunos de todos os turnos em funcionamento na Escola. Os alunos da Comissão não poderão concorrer às eleições. A Comissão definirá o calendário e as regras eleitorais que devem conter:

- Prazo de inscrição de chapas;
- Período de campanha;
- Data da eleição;
- Regimento interno das eleições.

Art. 38º

As inscrições de chapas deverão ser feitas com os membros da Comissão Eleitoral, em horários e prazos previamente divulgados, não sendo aceitas inscrições fora do prazo ou horário.

Art. 39º

Somente serão aceitas inscrições de chapas completas.

Título III

Da Propaganda Eleitoral

Art. 40º

A propaganda das chapas será através de material conseguido ou confeccionado pela própria chapa.

Parágrafo Único. É vedada a ajuda de qualquer pessoa que trabalhe na Escola à chapa, na criação, confecção, ou fornecimento de material ou dinheiro para a propaganda eleitoral.

Art. 41º

É expressamente proibida a campanha eleitoral fora do período estipulado pela Comissão Eleitoral bem como a boca de urna no dia das eleições.

Art. 42º

A destruição ou adulteração da inscrição de qualquer chapa por membros de outra chapa, bem como a desobediência ao que está previsto nos artigos 40º e 41º, uma vez comprovadas pela Comissão Eleitoral, implicarão na anulação da inscrição da chapa infratora.

Parágrafo Único. Toda decisão de impugnação de chapas só poderá ser tomada por maioria absoluta da Comissão Eleitoral, após exame de provas e testemunhas.

Título IV

Da Votação

Art. 43º

O voto será direto e secreto, sendo que a votação será realizada em local previamente escolhido pela Comissão Eleitoral, no horário normal de funcionamento de cada turno.

Art. 44º

Cada chapa deverá designar um fiscal, identificado com crachá, para acompanhar todo o processo de votação e apuração dos votos.

Art. 45º

Só votarão os estudantes presentes em sala na hora da votação.

Art. 46º

A apuração dos votos deverá ocorrer logo após o término do processo de votação, em uma sala isolada em que permanecerão apenas os membros da Comissão Eleitoral e os fiscais de chapa. Nenhum outro estudante poderá entrar ou permanecer nesta sala durante o processo de apuração.

Art. 47º

Todo ato de anulação de votos ou urnas será efetivado a partir da decisão soberana do Presidente da Comissão Eleitoral, baseado na comprovação do ato que implicou na anulação.

Art. 48º

Não será aceito nenhum pedido de recontagem de votos ou recursos de qualquer chapa após a divulgação dos resultados oficiais das eleições, salvo nos casos em que se comprove inobservância deste regulamento por parte da Comissão Eleitoral.

Art. 49º

O mandato da Diretoria do Grêmio será de 1 (um) ano a partir da data da posse.

Art. 50º

Cabe à Comissão Eleitoral dar posse à Diretoria eleita I (uma) semana após a data da eleição da mesma.

CAPÍTULO VII**Disposições Gerais e Transitórias****Art. 51º**

O presente Estatuto poderá ser modificado apenas em Assembleia Geral.

Art. 52º

As representações dos sócios do Grêmio só serão consideradas pela Diretoria ou pelo Conselho de Representantes de Turmas quando formuladas por escrito e devidamente fundamentadas e assinadas.

Art. 53º

A dissolução do Grêmio só ocorrerá quando a Escola for extinta, ou quando a Assembleia Geral assim deliberar por maioria absoluta de votos, revertendo-se seus bens a entidades congêneres.

Art. 54º

Nenhum sócio poderá se intitular representante do Grêmio sem a devida autorização, por escrito, da Diretoria.

Art. 55º

Revogadas as disposições em contrário, este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral do corpo discente.

Art. 56º

Este Estatuto entrará em vigor após a sua aprovação em Assembleia Geral, configurando a entidade como Grêmio Estudantil autônomo, representante dos estudantes do referido Estabelecimento educacional, com finalidades preestabelecidas neste Estatuto, não podendo ser proibido ou cancelado por nenhum indivíduo, grupo ou autoridade, conforme a Lei Federal 7398/85.

Modelo de Ata

De Fundação da Entidade Estudantil

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____ às _____ horas, os estudantes da Escola/Colégio _____, reunidos em Assembléia Geral, sob a coordenação da Comissão Pró-Grêmio, composta por _____, dão por abertos os trabalhos da Assembléia Geral dos alunos e colocam em discussão as seguintes pautas da Assembléia: 1) a fundação da entidade representativa dos estudantes da Escola/Colégio _____; 2) Eleições para a Diretoria do Grêmio Estudantil.

Aprovou-se o nome do Gremio Estudantil _____ e ficou decidido que, todo ano, as próximas Diretorias do Grêmio comemorarão este dia como data de fundação.

Aprovadas as questões mencionadas acima, passou-se à aprovação do Estatuto do Grêmio que rege a entidade.

A seguir, iniciou-se a discussão para a eleição da primeira Diretoria do Grêmio, que será eleita na disputa de chapa(s) em urna.

Por fim, declarou-se fundada o Grêmio Estudantil _____, órgão representativo dos estudantes da Escola/Colégio _____.

Nada mais havendo para tratar no momento, encerrou-se a Assembléia Geral e a presente Ata. Para fins de direito, segue a presente Ata devidamente assinada.

Representante da Comissão
Pró-Grêmio que coordenou a Assembleia Geral.

MODELO DE ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

Ata de Eleição e Posse da Diretoria do Grêmio Estudantil _____

Aos _____ do mês _____ do ano de dois mil e _____, na Escola _____, realizou-se as eleições da Diretoria do Grêmio Estudantil _____, conforme determinava o edital de convocação desta eleição e o Regimento Eleitoral. Para o pleito, foram escritas as seguintes chapas: chapa um _____, chapa dois _____ . A votação iniciou-se às _____ horas e encerrou-se às _____ horas do turno _____ .

Durante o pleito registrou os seguintes fatos (ou não) _____ e a Comissão Eleitoral tomou as seguintes deliberações: _____ .

A fiscalização de cada chapa foi desempenhada pelos seguintes alunos:

_____ da chapa um, _____ da chapa dois.

Imediatamente encerrada a eleição, iniciou-se a apuração dos votos definindo-se os seguintes resultados: chapa um _____ (nº de votos por extenso) votos, chapa dois _____ votos (nº de votos por extenso), _____ (nº de votos por extenso) nulos _____ brancos _____ .

Desta forma, o (a) Presidente da Comissão Eleitoral promulgou o resultado proclamando assim o resultado a chapa _____, intitulada _____ (nome da chapa) vencedora deste pleito. Portanto, a nova Diretoria do Grêmio Estudantil

Presidente _____, Secretário Geral _____,...

O Presidente da Comissão Eleitoral imediatamente deu posse à nova Diretoria do Grêmio Estudantil _____. Sem mais nada a constar nesta ata, lavro esta que vai

assinado(a) por mim, Presidente da Comissão Eleitoral e pelos demais

presentes:_____

(assina o nome o presidente da comissão e todos os presentes, um ao lado do outro)

ATENÇÃO: O Grêmio Estudantil deverá registrar suas atas em um Livro de Atas. Neste livro, as letras serão escritas de forma legível. Sempre em caneta preta. Não deverão ser deixados espaços, margens ou abreviações. Nomes e números deverão sempre ser escrito por extenso e as assinaturas colhidas logo que encerrada a ata que registrou um ato, atividade ou uma reunião.